

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.903, publicada no D.O.U. de 4/11/2019, Seção 1, Pág. 136.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADO: Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda. | | UF: PR |
| ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UNIBRASIL), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná. | | |
| RELATOR: Robson Maia Lins | | |
| e-MEC Nº: 201718757 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 757/2019 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 7/8/2019 |

I – RELATÓRIO

| | | |
|---|-----------------|--------------|
| 1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) | | |
| Mantido: Centro Universitário Autônomo do Brasil (Cód. e-MEC 3602) | | |
| Número do processo e-MEC: 201718757 | | |
| Endereço: Rua Konrad Adenauer, nº 442, bairro Tarumã, município de Curitiba, estado do Paraná. | | |
| Mantenedor: Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda. | | |
| Resultado do Conceito Institucional (CI): 5 (cinco) (2019) | | |
| 2. RESULTADO DO ÍNDICE GERAL DE CURSOS (IGC) | | |
| ANO | CONTÍNUO | FAIXA |
| 2017 | 2.9000 | 3 |
| 2016 | – | 3 |
| 2015 | – | 3 |
| 2014 | – | 3 |
| 2013 | – | 3 |
| 3. HISTÓRICO DO PROCESSO | | |
| <p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 6 de junho de 2019, emitiu o seguinte relatório, transcrito abaixo <i>ipsis litteris</i>:</p> | | |
| <p style="text-align: center;">[...]</p> | | |
| <p style="text-align: center;"><i>1. Do Processo</i></p> | | |
| <p style="text-align: center;"><i>Trata-se do pedido de recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201718757 em 29-11-2017.</i></p> | | |
| <p style="text-align: center;"><i>2. Da Mantida</i></p> | | |
| <p style="text-align: center;"><i>O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL, código e-MEC nº 3602, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 343 de 06/04/2011, publicada no Diário Oficial em 06/04/2011. A IES está situada à Rua Konrad Adenauer, Numero: 442 – Tarumã, Curitiba/PR.</i></p> | | |
| <p style="text-align: center;"><i>Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 16//05/2019, verificou-se que a</i></p> | | |

Instituição possui IGC 3 (2017) e CI 5 (2019).

Constam no sistema e-MEC outros processos protocolados em nome da Mantida:

| | | |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------|
| 201718757 | Recredenciamento | |
| 201814638 | Recredenciamento EAD | |
| 201008186 | Renovação de Reconhecimento de Curso | RELAÇÕES INTERNACIONAIS |
| 201813134 | Renovação de Reconhecimento de Curso | ENFERMAGEM |
| 201816767 | Renovação de Reconhecimento de Curso | SERVIÇO SOCIAL |
| 201817045 | Reconhecimento de Curso | ENGENHARIA ELÉTRICA |
| 201902669 | Reconhecimento de Curso | ARQUITETURA E URBANISMO |

3. Da Mantenedora

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL é mantida pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA. código e-MEC nº 963, pessoa jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Mercantil ou Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.457/0001-82, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR.

Foram consultadas em 16/05/20189 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: Validade: 15/08/2018

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: Validade, 11/11/2019.

O sistema e-MEC não registra, em nome da Mantenedora outra IES.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais que são ofertados no endereço da Mantida:

| Código Curso | Nome do Curso | Grau | Modalidade | CC | Ano CC | CPC | Ano CPC | ENADE |
|--------------|---|--------------|------------|----|--------|-----|---------|-------|
| 21743 | ADMINISTRAÇÃO | Bacharelado | Presencial | – | | 3 | 2015 | 3 |
| 1330006 | ARQUITETURA E URBANISMO | Bacharelado | Presencial | – | | – | | – |
| 94925 | BIOMEDICINA | Bacharelado | Presencial | 4 | 2010 | 4 | 2016 | 4 |
| 49086 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | Bacharelado | Presencial | 4 | 2004 | 3 | 2015 | 3 |
| 48782 | COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO | Bacharelado | Presencial | 3 | 2011 | 4 | 2015 | 3 |
| 47540 | COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA | Bacharelado | Presencial | 4 | 2012 | 4 | 2015 | 3 |
| 86896 | DESIGN | Bacharelado | Presencial | 4 | 2008 | 3 | 2015 | 3 |
| 21233 | DIREITO | Bacharelado | Presencial | 4 | 2015 | 3 | 2015 | 3 |
| 83920 | EDUCAÇÃO FÍSICA | Licenciatura | Presencial | 4 | 2008 | 4 | 2017 | 4 |
| 95151 | EDUCAÇÃO FÍSICA | Bacharelado | Presencial | 3 | 2010 | 4 | 2016 | 4 |
| 86902 | ENFERMAGEM | Bacharelado | Presencial | 4 | 2008 | 3 | 2016 | 3 |
| 1443177 | ENGENHARIA AGRÔNOMICA | Bacharelado | Presencial | – | | – | | – |
| 1186553 | ENGENHARIA | Bacharelado | Presencial | 4 | 2018 | – | | – |

| | CIVIL | | | | | | | |
|---------|--------------------------|--------------|------------|---|------|---|------|---|
| 1160214 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | Bacharelado | Presencial | 4 | 2018 | 4 | 2017 | 3 |
| 1457273 | ENGENHARIA DE SOFTWARE | Bacharelado | Presencial | – | | – | | – |
| 1322245 | ENGENHARIA ELÉTRICA | Bacharelado | Presencial | – | | – | | – |
| 1186575 | ENGENHARIA MECÂNICA | Bacharelado | Presencial | 4 | 2018 | – | | – |
| 89484 | FARMÁCIA | Bacharelado | Presencial | 4 | 2008 | 3 | 2016 | 3 |
| 89482 | FISIOTERAPIA | Bacharelado | Presencial | 4 | 2010 | 3 | 2016 | 3 |
| 1409835 | MEDICINA VETERINÁRIA | Bacharelado | Presencial | – | | – | | – |
| 86900 | NUTRIÇÃO | Bacharelado | Presencial | 4 | 2013 | 4 | 2016 | 3 |
| 1441988 | ODONTOLOGIA | Bacharelado | Presencial | 5 | 2018 | – | | – |
| 56724 | PEDAGOGIA | Licenciatura | Presencial | 3 | 2010 | 4 | 2017 | 4 |
| 96857 | PSICOLOGIA | Bacharelado | Presencial | 4 | 2011 | 3 | 2015 | 3 |
| 47539 | PUBLICIDADE E PROPAGANDA | Bacharelado | Presencial | – | | – | | – |
| 53358 | RELAÇÕES PÚBLICAS | Bacharelado | Presencial | 4 | 2005 | 3 | 2009 | 3 |
| 83281 | SERVIÇO SOCIAL | Bacharelado | Presencial | 5 | 2008 | 4 | 2016 | 4 |
| 57900 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | Bacharelado | Presencial | 4 | 2005 | 3 | 2017 | 3 |

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 17/03/2019 a 21/03/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 144915.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

| EIXOS | CONCEITOS |
|---|-----------|
| EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL | 4,60 |
| EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 5,00 |
| EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS | 4,83 |
| EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO | 4,63 |
| EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA | 4,06 |
| CONCEITO INSTITUCIONAL | 5,00 |

Sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos. As análises completas poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Eixo 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL = 4,60

Observou-se aderência parcial e positiva da IES ao Eixo 1 com uma evolução institucional a partir dos processos de planejamento, avaliação institucional, nos processos de autoavaliação institucionais e relatórios, os quais foram apresentados, analisados e atestados pela Comissão suas possibilidades de colaborar e agregar com o planejamento institucional. Evidenciou-se, ainda, efetiva participação da comunidade acadêmica na apropriação dos resultados exceto os discentes que discordaram entre si. No entanto constatou-se a participação decrescente da comunidade acadêmica.

Eixo 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL = 5,0

Evidenciou-se aderência total da IES ao Eixo 2, analisando a graduação e pós-graduação, com clara política e práticas de pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica e de desenvolvimento cultural, bem como políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, patrimônio cultural, direitos humanos, igualdade étnico racial, atendendo aos requisitos legais, e em conjunto, de forma a gerar e transmitir resultados benéficos à comunidade. No PDI observou-se de forma consistente e direta o planejamento didático, política de ensino de graduação, missão, objetivos e metas consolidadas e institucionalizadas.

Eixo 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS = 4,83

Identificou-se uma aderência parcial e positiva da IES ao Eixo 3, com políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas claras para os cursos de graduação, pesquisa, extensão, iniciação científica, inovação tecnológica, desenvolvimento artístico e cultural, estímulo à produção discente, docente e a comunicação interna institucionalizados e consolidados. Notou-se uma política adequada de atendimento aos discentes em diversos setores da IES. Ademais, há políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas objetivas e implantadas para os cursos a pós-graduação. Evidenciou-se, ainda, que há políticas institucionais de acompanhamento e contratação, inclusive, de egressos e aderência à prática da política de mobilidade acadêmica (Intercâmbio). Entretanto, o conceito CAPES Stricto Sensu não contempla o conceito mínimo exigido.

Eixo 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO = 4,63

Observou-se aderência parcial e positiva da IES ao Eixo 4, com a existência de política de capacitação e formação continuada parcial para o corpo técnico-administrativo, docentes e tutores. O quadro docente está bem estruturado com a maioria dos docentes com formação stricto sensu. Identificou-se, ainda, coerência e consonância nos processos de gestão institucional aplicados e desenvolvidos, bem como um planejamento financeiro real que consolida o crescimento no médio e longo prazo. No mais, constatou-se a existência de uma Editora nas dependências da própria IES para atuar no Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. No entanto, constatou-se desconhecimento da política de capacitação por uma parte significativa dos 65 (sessenta e cinco) docentes presentes na reunião, bem

como não ficou evidenciado o plano de atualização do material didático nem apoio à produção de material autoral pelo corpo docente, corroborado na reunião docente/tutores presencial e a distância.

Eixo 5 – INFRAESTRUTURA = 4,06

Identificou-se aderência parcial e positiva da IES ao Eixo 5, onde a IES apresenta infraestrutura física compatível com instalações administrativas e sanitárias estruturadas, no entanto possui apenas 01 (um) banheiro familiar com fraldário móvel em toda Instituição. As salas de aula são equipadas (sem recursos tecnológicos inovadores), auditórios estruturados sem equipamento de vídeo conferência instalado, biblioteca estruturada e informatizada (sem recursos inovadores), espaço de convivência amplo e de alimentação. Observou-se ainda, uma infraestrutura tecnológica instalada com recursos de tecnologias de informação e comunicação apropriados, de execução e suporte adequado, laboratórios muito bem equipados, salas de apoio de informática estruturadas, Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) estruturado. Ademais, notou-se uma adequada estrutura das salas de professores para atender o atual quadro docente e espaços diversificados para atendimento discente institucionalizados. Tem-se, ainda, uma estrutura física e tecnológica destinada à CPA, bem como laboratórios diferenciados e estruturados sem recursos inovadores e ambientes estruturados/equipados para práticas didático-pedagógicas. A biblioteca apresenta infraestrutura adequada, moderna, climatizada e dinâmica, com disposição consistente de tecnologias de informação e atualização do acervo. No entanto não há descrição no PDI (2019-23) sobre infraestrutura tecnológica, bem como não houve descrição da forma de acompanhamento do plano detalhado e efetivo de expansão, atualização dos equipamentos e ações corretivas com metas objetivas e mensuráveis por meio de indicadores de desempenho e ações associadas à correção do plano.

A SERES exarou as considerações a seguir:

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL terá validade de 5 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de

dezembro de 2017).

E assim concluiu a SERES:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL SP., mantida pelo COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do PR, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O Centro Universitário Autônomo do Brasil, cód. 3602, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada na organização acadêmica de Centro Universitário pela Portaria MEC nº 1.024 de 5 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial em 8 de dezembro de 2014.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional “*Formar, por meio de processos sustentáveis, pessoas que possam assumir a plenitude da condição humana, pela geração e experimentação de saberes, ideias e valores comprometidos com a realidade brasileira.*”

Com efeito, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, não há outra opção que não seja congratular a IES pelo excelente trabalho realizado.

Assim, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da IES deve ser acolhido com louvor, isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o Decreto nº 9.235/2017, e ainda, com a Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado ao excepcional resultado obtido na avaliação *in loco*, bem como ao parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, nos permite afirmar que a IES mantém ótimas condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UNIBRASIL), com sede na Rua Konrad Adenauer, nº 442, bairro Tarumã, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantido pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente